



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 24 de março de 2026

I

Série

Número 52

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda destinado a viabilizar o normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

#### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2026**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal destinado a viabilizar o normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

#### **Portaria n.º 130/2026**

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 611/2025, de 5 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 195, referentes ao contrato de “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na Estrada Regional 211, na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020. Fiscalização” relativo ao Lote 1, no valor global de 149.592,52 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 141/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda destinado a viabilizar o normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 141/2026**

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a Associação Musical e Cultural Xarabanda, fundada a 5 de julho de 1990, nos termos dos seus estatutos, tem por objeto a pesquisa e divulgação de músicas tradicionais madeirenses, o ensino de instrumentos musicais típicos da Região Autónoma da Madeira, a promoção de ações de formação sobre a música popular, a edição do cancionário e romanceiro tradicional do Arquipélago da Madeira, bem como o desenvolvimento do gosto e a apetência pela investigação nos domínios literários e musicais da cultura tradicional;

Considerando que a associação em apreço foi declarada de utilidade pública por via da Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 967/2002, de 14 de agosto, publicada no JORAM, 1ª Serie, n.º 98, de 2002/08/26;

Considerando que a associação em causa tem desenvolvido um papel essencial na recolha, transcrição de textos e de músicas, classificação por géneros musicais e edição de música tradicional, dando um importante contributo para o conhecimento, preservação e divulgação do património cultural da Madeira e Porto Santo;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Xarabanda, enquanto veículo dinamizador de variantes fundamentais da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira, suscitando novos públicos e consolidando os existentes;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como a Associação Xarabanda, que se revelam estruturantes e, como tal, imprescindíveis para a produção, promoção e divulgação da Cultura feita na Região e, desta forma, também indispensável do ponto de vista da promoção e divulgação da Madeira e do Porto Santo também enquanto destinos de cultura, especialmente no que se refere às tradições, usos e costumes;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Musical e Cultural Xarabanda, para viabilização do normal funcionamento da associação no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder à Associação Musical e Cultural Xarabanda uma comparticipação financeira que não excederá os 20.000,00 € (vinte mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LD.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 142/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal destinado a viabilizar o normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres, mediante uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 €.

**Texto:**

Resolução n.º 142/2026

Considerando que são atribuições da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura (SRTAC) « Definir e implementar uma estratégia, bem como os projetos, medidas e ações que contribuam para a valorização, divulgação e preservação da identidade cultural regional, do património cultural, da oferta cultural [...]», «Promover a descentralização cultural em articulação com outras entidades públicas e privadas visando uma maior integração das populações em atividades culturais», bem como, «Promover a divulgação do património cultural imóvel, móvel e imaterial [...]» (cfr. alíneas g), h) e l) do artigo 4.º da orgânica da SRTAC aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto);

Considerando que a Associação Teatro Experimental do Funchal (ATEF) é uma companhia de teatro que iniciou o seu percurso em 1975 com o objetivo de fomentar o teatro na Região Autónoma da Madeira, o que tem conseguido desde então com a apresentação de dezenas de espetáculos para crianças, jovens e adultos, não só no Funchal, mas também nos demais concelhos da Região;

Considerando que a ATEF é uma associação cultural sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1382/2007, de 20 de dezembro, publicada no JORAM, Iª Série, n.º 127, 3.º suplemento, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando que importa manter infraestruturas de produção teatral de base regional, por forma a suscitar novos públicos e consolidar os existentes, especialmente entre os mais jovens, oferecendo com regularidade um repertório qualificado em matéria de teatro;

Considerando que importa dar continuidade ao trabalho até agora desenvolvido pela Associação Teatro Experimental do Funchal, enquanto veículo dinamizador de uma variante fundamental da oferta cultural na Região Autónoma da Madeira;

Considerando a importante e necessária cooperação entre entidades públicas e privadas para o alcance de primordiais objetivos de índole cultural;

Considerando que é de manifesto interesse público que a Região Autónoma da Madeira contribua para a sustentabilidade e atividade de instituições como o Teatro Experimental do Funchal, que se revelam estruturantes na área do teatro e imprescindíveis para a promoção e divulgação da Região também enquanto destino de cultura;

Considerando que o funcionamento normal da associação requer a afetação de importantes meios e recursos financeiros, humanos, logísticos, etc., e durante todo o ano económico, ou seja, de janeiro a dezembro.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro (Orçamento da RAM-2026), o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Teatro Experimental do Funchal, para viabilização do normal funcionamento da mesma no ano de 2026, abrangendo as suas despesas ordinárias no que respeita à atividade/objeto social e às instalações, pessoal, equipamentos e outras congéneres.
2. Autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que o contrato-programa entre em vigor desde a data da sua assinatura e produza efeitos desde 1 de janeiro até 31 de dezembro de 2026.
3. Conceder à Associação Teatro Experimental do Funchal uma comparticipação financeira que não excederá os 30.000,00 € (trinta mil euros).
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o referido contrato-programa.
6. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 043, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, cl func. 082, Classificação Económica D.04.07.01.LE.00, proj. 50205, fonte 381, prog. 043, med. 009.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS; SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 130/2026**

de 24 de março

**Sumário:**

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 611/2025, de 5 de novembro, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 195, referentes ao contrato de “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na Estrada Regional 211, na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020. Fiscalização” relativo ao Lote 1, no valor global de 149.592,52 €.

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Alterar e Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 611/2025, publicada no JORAM, I Série, n.º 195, de 5 de novembro, referentes ao contrato “Reposição das Condições Mínimas de Segurança e Operacionalidade na Estrada Regional 211, na Sequência do Temporal de 25 de dezembro de 2020. Fiscalização” relativo ao Lote 1, no valor global de 149 592,52 € (cento e quarenta e nove mil euros, quinhentos e noventa e dois euros e cinquenta e dois centimos), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

|                             |             |
|-----------------------------|-------------|
| Ano económico de 2023 ..... | 22 704,12 € |
| Ano económico de 2024 ..... | 79 611,84 € |
| Ano económico de 2025 ..... | 24 252,26 € |
| Ano económico de 2026 ..... | 23 024,30 € |

- 2.º - A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 381, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.Z0, do Orçamento da RAM para 2026.
- 3.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.
- 4.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 20 de março de 2026.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Pedro Alexandre Fagundes de Freitas Rodrigues



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

|                           |              |           |
|---------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda.....            | € 15,91 cada | € 15,91;  |
| Duas laudas.....          | € 17,34 cada | € 34,68;  |
| Três laudas.....          | € 28,66 cada | € 85,98;  |
| Quatro laudas.....        | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas.....         | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais laudas ..... | € 38,56 cada | € 231,36  |

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

|                   | <b>Anual</b> | <b>Semestral</b> |
|-------------------|--------------|------------------|
| Uma Série .....   | € 27,66      | € 13,75;         |
| Duas Séries ..... | € 52,38      | € 26,28;         |
| Três Séries ..... | € 63,78      | € 31,95;         |
| Completa.....     | € 74,98      | € 37,19.         |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)